



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 406, DE 25 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Executivo a proceder a revisão salarial dos servidores, como específica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão da remuneração paga aos servidores municipais, mediante a aplicação do percentual de 10% (dez por cento), tomando-se como referência os vencimentos básicos de cada servidor.

§ 1º – A revisão a que se refere o presente artigo terá como referência valores vigentes a 29 de fevereiro último, e incidência na folha de pagamento a partir de março fluente.

§ 2º - O Poder Executivo editará, por Decreto, as tabelas salariais revistas em função desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a revisão ora estabelecida correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 25 de março de 2008.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal